



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
**CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL 864, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial”

Alexandre Pereira Moreira Neres, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Faço saber: A Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender as Despesas de Capital, custeada com fonte de Recursos – 1.24 – Convênio Ministério da Cidade para Construção e Reforma de Praças, no valor de R\$ 414.027,45, na seguinte dotação orçamentária:

**02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR**

15.451.058.1..... Construção e Reforma de Praças  
44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 414.027,45  
Total..... R\$ 414.027,45  
Fonte: 1.24

**Art.2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o caput deste artigo, serão proveniente de Excesso de Arrecadação – Fonte 1.24 –Rubrica 24.71.99.00. Outros Convênios da União no valor de R\$ 414.027,45 , firmado junto ao Ministério da Cidade..

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 15 de Dezembro de 2015, 53º Ano da Emancipação.

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**

*Prefeito Municipal*

Rua Antonio Afonso Ferreira nº 269, Bairro Centro  
Barão de Monte Alto – MG Tel. 32 3727-1308

Alexandre Pereira Moreira Neres  
PREFEITO MUNICIPAL  
MATRICULA / MASP 00112

CERTIDÃO  
Cópia e Dou Fé  
que atesta o presente instrumento  
em 15 de Dezembro de 2015  
Silvêrio Soares de Azevedo  
ADMINISTRAÇÃO  
MASP 631